

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.189, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.177, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.177, de 7 de dezembro de 2023, que autoriza o repasse de contribuição associativa à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a contribuição associativa anual no valor de 397,00 UFERMS à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS, nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos sociais da associação.*

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 01 de abril de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira